PROCESSO 023/2026
PROCEDIMENTO 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
CONTRATO N° 060/2026

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.231/0001-01, com sede na Av Pedro Freitas, 1228, cidade de Teresina – PI, CEP: 64.018-000, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme despacho exarado no Processo nº 023/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente destinados ao atendimento das necessidades do município de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 023/2026, Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 023/2026, Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUS / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é R$ 327.459,44 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS DUPLAS, S/ FORNO.	UND	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIL C/02 TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS E TENHA CERTIFICADO IMETRO E NO MINIMO 06 MESES DE GARANTIA FABRICANTE	UND	6	R$ 2.879,94	R$ 17.279,64
13	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG SIMILAR A TRAMONTINA	UND	200	R$ 88,94	R$ 17.788,00
15	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA ESTOFADA ESPUMA E TECIDO	UND	80	R$ 345,00	R$ 27.600,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA ENCOSTO ESPUMA E TECIDO	UND	40	R$ 1.084,96	R$ 43.398,40
19	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO DE COLUNA, PARA USO COM GALÃO 20LTS, 02 SAÍDAS DE ÁGUA (NATURAL/GELADA), BANDEIA COLETORA REMOVÍVEL, LUZES INDICADORAS DE FUNÇÃO, ALTURA MÉDIA 100CM, LARGURA MÉDIA 33CM, PROFUNDIDADE MÉDIA 34CM, TENSÃO/VOLTAGEM 220V OU BIVOLT (220V/110V).	UND	20	R$ 1.347,00	R$ 26.940,00
21	MESA TIPO SECRETÁRIA COM SUPORTE PARA TECLADO, MATERIAL MDF 18MM,	UND	20	R$ 890,00	R$ 17.800,00

	COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, COR CINZA, COM MESA MEDINDO 121,5X75X61,5CM.				
22	CADEIRA SEM BRAÇO PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 120KG SIMILAR A TRAMONTINA	UND	600	R$ 63,98	R$ 38.388,00
23	MESA PLASTICA QUADRADA SIMILAR A TRAMONTINA	UND	200	R$ 94,98	R$ 18.996,00
24	ARQUIVO EM MDF 4 GAVETAS DIVERSAS CORES	UND	10	R$ 1.103,94	R$ 11.039,40
25	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	UND	30	R$ 795,00	R$ 23.850,00
26	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	UND	60	R$ 395,00	R$ 23.700,00
27	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UND	20	R$ 1.085,00	R$ 21.700,00
28	GELADEIRA 220V APROX. 300 LITROS	UND	4	R$ 3.495,00	R$ 13.980,00
TOTAL					R$ 327.459,44

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, em 09 de julho de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

ELIANE DA SILVA MAGALHAES:73630420397
Assinado de forma digital por ELIANE DA SILVA MAGALHAES:73630420397
Dados: 2026.07.10 11:37:09 -03'00'

PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.272.231/0001-01

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____